



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 4 Nº 565

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO	Secretaria Municipal de Assistência Social ELAINE APARECIDA MENDES
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação JOÃO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente REGINALDO REIS FERNANDES	Secretaria Municipal de Administração e Gestão LUCIANO LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo RAFAEL FARIA CORRÊA
Secretaria Municipal de Infraestrutura ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Junta Militar ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST	Secretaria Municipal de Finanças CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02
LEI.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o processo licitatório modalidade Tomada de Preços 01/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, construção e montagem de 03 (três) barracões em estrutura pré-moldados em área do Município de Vicentina/MS, com recursos provenientes do Convênio n. 29.660/2020 Processo n. 71/000.062/2020, firmado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas em anexo ao edital, foi PRORROGADO a sua data da sessão de abertura e julgamento para o dia 14/10/2020 às 08h30min, em virtude de readequação do edital, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site: <http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes/>

Vicentina/MS, 23 de setembro de 2020.

JALMIR SANTOS SILVA
Presidente da CPL

§ 2º. O transporte será realizado com veículo próprio do Município, e, não poderá ser executado com veículos destinados ao transporte escolar.

§ 3º. O trabalhador somente poderá utilizar o transporte custeado pelo município de que trata a presente Lei, desde que comprove mediante a exibição da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) devidamente assinada pela Empresa localizada na sede do Município de Vicentina/MS.

§ 4º. As empresas beneficiadas com o transporte dos trabalhadores deverão estar regularmente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta Lei será concedido pelo prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º desta Lei, podendo ser renovado por igual período, desde que a Administração Municipal considere que a sua permanência seja imprescindível para a manutenção do emprego dos trabalhadores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, MS, em 22 de setembro de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI**LEI Nº. 514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Executivo Municipal a custear o transporte de trabalhadores que residem nos Distritos de Vila Rica e São José, que prestam serviços na fábrica de bolas e no comércio em geral da sede do Município de Vicentina/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com o transporte dos trabalhadores que residem nos Distritos de Vila Rica e São José que prestam serviços na fábrica de bolas e no comércio em geral da sede do Município de Vicentina/MS, consoante o disposto nos incisos IV e V do artigo 2º da Lei (Municipal) nº. 400, de 13 de dezembro de 2013.

§ 1º. A autorização contida no caput deste artigo tem seus efeitos retroativos a abril de 2017 e vigorará até dezembro de 2021.